



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº 33/95

Dispõe sobre alteração e revogação de Artigos da Lei 45/92, de 08/12/-92. (Código Tributário Municipal) C.T.M.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Artigo 1º.- O Artigo 314 da Lei nº 44/92, de 08/12/92, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 314 - Adota-se a UFIR (Unidade Fiscal de Referência), criada por Lei Federal, como elemento de cálculo para fins tributário, sempre que a legislação específica dispuser nesse sentido".

Artigo 2º.- Fica revogado o artigo 315 da Lei nº 44/92, do Código Tributário Municipal.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 06 de dezembro de 1995.

GILBERT FERREIRA CAIRES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra e encaminhado cópia ao Cartório local.

SEBASTIÃO ANZIZIO
Secretário